



## Índice

<b>Gabinete do Prefeito .....</b>	2
<b>LEI.....</b>	2
<b>LEI N° 629/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 .....</b>	2
<b>LEI N° 630/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.....</b>	2
<b>DECRETO.....</b>	5
<b>DECRETO N° 097/2025 – GABP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 .....</b>	5
<b>Poder Legislativo .....</b>	6
<b>AVISO DE LICITAÇÃO .....</b>	6
<b>AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Dispensa de Licitação n° 015/2025 .....</b>	6
<b>Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV .....</b>	7
<b>AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025 .....</b>	7
<b>AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2025.....</b>	7
<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA .....</b>	9
<b>NOTIFICAÇÃO .....</b>	9
<b>PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE SANTA LUZIA .....</b>	9



**Gabinete do Prefeito**

**LEI**

**LEI Nº 629/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Institui o Dia Municipal da Cavalgada, no âmbito do Município de Santa Luzia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Art. 52, inciso II da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia, MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no calendário oficial do Município de Santa Luzia - MA O Dia Municipal da Cavalgada a ser comemorado anualmente no dia 15 de novembro, com o objetivo de valorizar a cultura sertaneja, promover o lazer e integrar a comunidade rural e urbana.

**Art. 2º** O Dia Municipal da Cavalgada passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, com os seguintes objetivos:

I - Valorizar e preservar a cultura sertaneja e as tradições locais;

II - Estimular a integração social entre a população urbana e rural;

III - promover ações culturais, turísticas e esportivas relacionadas ao evento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DO MARANHÃO, 08 DE DEZEMBRO DE 2025;

204º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**

**PREFEITO DE SANTA LUZIA/MA**

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica  
Código identificador: \$/.gc8seZPm9

**LEI Nº 630/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**Dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) e estabelece diretrizes e instrumentos para a Política Municipal de Educação Ambiental, no Município de Santa Luzia/MA, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Art. 52, inciso II da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia, MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
CLOTILDE DE ALMEIDA SANTOS**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTA LUZIA/MA SANTA LUZIA, ESTADO**

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) no Município de Santa Luzia, Estado do maranhão, em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental (Lei Federal nº 9.795/99), atualizada pela Lei nº 14.926/2024 e a Política Estadual de Educação Ambiental (Lei nº 9.279, de 20 de outubro de 2010), com o objetivo de articular, planejar e promover a universalização gradativa da Educação Ambiental no Município. Parágrafo Único. O PMEA terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, com revisões e atualizações anuais.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA) apresenta os seguintes elementos estruturais:

I - Diagnóstico socioambiental do Município, com identificação dos principais problemas, potencialidades e atores sociais relevantes para a Educação Ambiental; II - Diretrizes e Metas específicas, quantificáveis e temporalmente definidas, contemplando o curto, o médio e o longo prazo;

III - Programas e Projetos detalhados, voltados tanto à Educação Ambiental formal quanto à não formal, em articulação com as políticas setoriais; IV - Estratégias de Monitoramento e Avaliação, incluindo indicadores de desempenho e instrumentos para a revisão periódica e atualização do Plano;

V - Previsão Orçamentária e Fontes de

Financiamento, indicando os recursos necessários e sua origem para a implementação das ações previstas.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei, entende-se por Educação Ambiental (EA) os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e à sustentabilidade.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PMEA**

**Art. 4º** São princípios básicos do PMEA:  
I - O enfoque humanista, holístico, democrático e participativo;

II - A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade;

III - A articulação entre o conhecimento científico, o saber tradicional e o senso comum;

IV - A garantia da continuidade e da permanência do processo educativo, com caráter permanente, transversal e interdisciplinar;

V - A participação social e o estímulo à cidadania e à solidariedade.

**Art. 5º** São objetivos do PMEA:

I. Estabelecer diretrizes e demonstrar ações na busca da melhoria da qualidade de vida da comunidade luziense, visando à preservação e recuperação do meio ambiente, com equidade, justiça social e equilíbrio ecológico;

II. Implementar uma Política Municipal de Meio Ambiente em alinhamento com as diretrizes estaduais e federais, considerando as peculiaridades locais e estruturando programas que assegurem a observância dos princípios do

Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA;

III. Promover a proteção ao meio ambiente, com ações de intervenções tanto na Zona Urbana como na Rural, envolvendo todos os segmentos sociais;

IV. Estimular a adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;

V. Fiscalizar o uso adequado dos recursos naturais, priorizando a educação ambiental como forma de mudanças de comportamentos;

VI. Promover, através de parcerias, com diferentes esferas governamentais, empresas privadas e entidades não governamentais a possibilidade real do consorciamento de ideias e a viabilidade do desenvolvimento sustentável;

VII. Adequar às atividades do Poder Público, socioeconômicas, rurais e urbanas, às normativas ambientais e realidades dos ecossistemas naturais onde se inserem;

VIII. Dotar o plano diretor de planejamento e gestão municipal da cidade de normas relativas ao desenvolvimento que levem em conta a sustentabilidade socioambiental, promovendo a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos, resíduos sólidos e líquidos destinados para fins urbano e rural; IX. Reduzir os níveis de poluição atmosférica, hídricas, sonoras, visual e do solo, através das ações contempladas nos projetos, programas e fiscalização ambiental;

X. Identificar áreas de interesse ambiental para posterior definição e criação de parques, reservas ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico e turístico, entre outros;

XI. Projetar ações que visem a recuperação dos corpos d'água, matas ciliares e outras áreas degradadas;

XII. Desenvolver uma compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações, envolvendo aspectos ecológicos, sociais, econômicos, políticos, culturais e éticos;

XIII. Incentivar a participação individual e coletiva na preservação e recuperação da qualidade ambiental;

XIV. Estimular a adoção de práticas sustentáveis e a mudança de hábitos em relação ao consumo e descarte de resíduos;

XV. Promover a capacitação e formação continuada de educadores, gestores públicos e demais atores sociais em Educação Ambiental.

## **CAPÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA E IMPLEMENTAÇÃO DO PMEA**

**Art. 6º** O PMEA será desenvolvido nas modalidades formal e não formal:

I - A Educação Ambiental formal será incorporada como componente essencial e permanente nos currículos de todos os níveis e modalidades de ensino da rede municipal;

II - A Educação Ambiental não formal será implementada por meio de campanhas, projetos, eventos e ações intersetoriais, voltadas à comunidade em geral.

**Art. 7º** Fica instituída a Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA Municipal), como órgão consultivo e propositivo, responsável por:

I - Coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PMEA;

II - Articular e integrar as ações de Educação Ambiental desenvolvidas pelas diversas Secretarias e órgãos municipais;

III - Promover a participação da sociedade civil, instituições de ensino e empresas nas ações do PMEA.

**Parágrafo Único.** A composição, competências detalhadas e o funcionamento da CIEA Municipal serão definidos em Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Lei.

**Art. 8º** O PMEA será elaborado e coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, contando com a participação de:

- I. II. Conselhos Municipais de Educação e de Meio Ambiente; Organizações da sociedade civil;
- III. Instituições de ensino públicas e privadas;
- IV. Empresas e entidades representativas da iniciativa privada.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS INSTRUMENTOS E RECURSOS**

**Art. 9º** São instrumentos da Política Municipal de Educação Ambiental, dentre outros:

- I - O Plano Municipal de Educação Ambiental (PMEA);
- II - A Comissão Interinstitucional de Educação Ambiental (CIEA Municipal);
- III - O Fundo Municipal de Meio Ambiente para o custeio de programas e projetos específicos;
- IV - A realização de audiências e consultas públicas.

**Art. 10** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e órgãos envolvidos, suplementadas se necessário.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11** O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no que couber, por meio de Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua publicação.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
CLOTILDE DE ALMEIDA SANTOS**

**GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE DEZEMBRO DE 2025;  
204º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.**

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA  
JÚNIOR**

**PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA**

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica  
Código identificador: \$BF7zKoLejd5

### **DECRETO**

#### **DECRETO Nº 097/2025 – GABP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

**Institui o Recesso Natalino e Final do Ano de 2025, nas repartições públicas, no âmbito do Município de Santa Luzia/MA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no inciso II do art. 52 da Lei Orgânica do Município, de 26 de novembro de 1998,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de organização administrativa no período das festividades de final de ano;

**CONSIDERANDO**, a redução da demanda de atendimento ao público durante o período natalino;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de concessão de recesso aos servidores, sem prejuízo aos serviços essenciais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o Recesso Natalino e de Final de Ano, no âmbito das Repartições Públicas Municipais de Santa Luzia/MA, no período de 23 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Excluem-se do disposto no artigo anterior:

I. Guarda Municipal;  
II. Limpeza Pública;  
III. Hospital Municipal;

IV. Setor de Licitações e Contratos Administrativos – SLCA;

V. Demais serviços considerados essenciais, cuja preservação e funcionamento deverão ser disciplinados pelos respectivos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos e departamentos competentes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumprase.

**PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL  
CLOTILDE DE ALMEIDA SANTOS**

**GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE DEZEMBRO DE 2025; 204º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.**

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**

**PREFEITO DE SANTA LUZIA – MA**

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: \$aA7Fq3Wqybl

**Poder Legislativo**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Dispensa de  
Licitação nº 015/2025**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, em atendimento ao inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, DECRETO N° 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 015/2025 para “Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de uso de Sistema para serviço em hospedagem, gerenciamento de conteúdo e base de dados, backup em duas camadas de segurança, migração de dados de licitações e contratos, acompanhamento de contratação pública, gerador Jason, gerenciamento PNCP, atendendo as necessidades da câmara Municipal de Santa Luzia/MA“, a fim de obter propostas adicionais. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e documentos de habilitação para o(s) objeto(s) constante(s) no Edital e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site <https://www.cmsantaluza.ma.gov.br/> (aba licitação), e enviado exclusivamente para o e-mail: " cmslma2025@hotmail.com " até as 23h59 do dia 11/12/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal

de Santa Luzia – MA, será contatada para contratar com a Câmara Municipal, em até dois dias úteis após a convocação. Santa Luzia – MA, 08 de Dezembro de 2025. Ariel Miranda Andrade – Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Assessora Técnica

Código identificador: yaios7pzliq20251208181258

**Secretaria Municipal de Governo e Gestão -  
SEMGOV**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 042/2025**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo de contratação Pregão Eletrônico nº 042/2025, Processo Administrativo 120/2025. O Agente de Contratação da SLCA do município de Santa Luzia/MA, torna público aos interessados que a LICITAÇÃO, que teve como objeto Registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de malharia para atender as necessidades das secretarias da prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, foi consagrada vencedoras a empresa: I DOS S OLIVEIRA, CNPJ nº 03.162.283/0001-66, DOS LOTES 01 ao 3, do 5 ao 27, do 29 ao 34 e do 36 ao 65, e a empresa: T P RODRIGUES LTDA, CNPJ

69.419.745/0001-96, DOS LOTES 4, 28 e 35 estando de acordo com com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. A íntegra do resultado encontra-se disponível através do sítio eletrônico

[www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br](http://www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br) . Santa Luzia - MA, 5 de dezembro de 2025. Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica  
Código identificador: \$aN4n2jeWb9N

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
050/2025.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para a futura e eventual aquisição de combustíveis para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. A sessão será realizada através do Portal LicitasantaLuzia, pelo endereço eletrônico

<https://www.licitasantaluzia.com.br/>, com data de abertura agendada para 18 de dezembro de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-

se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br](http://www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licta Santa Luzia, <https://www.licitasantaluziaama.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP). Santa Luzia - MA, 08 de dezembro de 2025. Leandro Dutra de Andrade Secretário de Gestão e Governo Portaria 004/2025

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho  
Assessora Técnica  
Código identificador: oq7i5aby120251208181225

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA**

**NOTIFICAÇÃO**

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE SANTA LUZIA**

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA DE SANTA LUZIA - MA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**1. LEGISLAÇÕES RELACIONADAS A EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

A Educação Ambiental é um tema crucial para a proteção e preservação do meio ambiente. O município de Santa Luzia está inserido predominantemente no bioma amazônico, desta forma, deve-se sempre buscar uma proteção eficaz para esse bioma tão importante para o país e para o mundo, bem como proteger os demais biomas e buscar soluções eficazes para problemas voltados para recursos hídricos, resíduos sólidos, desmatamento e queimadas, poluição sonora, racismo ambiental, dentre muitos outros contextos que refletem nossa realidade. No Brasil, todos esses temas possuem uma legislação sólida, que estabelece diretrizes e políticas para a promoção de uma Educação Ambiental efetiva e de qualidade.

Com base na Política Nacional de Educação Ambiental e visando um país que trabalhe para mudar cenários e proteger o Meio Ambiente, o Brasil vem construindo meios para combater crimes contra o

meio ambiente através de leis e políticas de sustentabilidade e mais importante que isso, é através da Educação Ambiental que podemos conscientizar a população da necessidade de proteção a nossa casa mítica: O Meio Ambiente.

Neste contexto seguem as principais leis ambientais do Brasil, seguidas de leis estaduais e municipais:

· **Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)**

Estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus objetivos, instrumentos e órgãos responsáveis pela sua implementação.

· **Novo Código Florestal (Lei nº 12.651/2012)**

Define normas para a proteção da vegetação nativa, áreas de preservação permanente e reserva legal.

· **Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998)**

Define as sanções penais e administrativas para condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

· **Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) (Lei nº 9.605/1998)**

Define os princípios, objetivos e diretrizes da Educação Ambiental no país, além de instituir a PNEA.

· **Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997)**

Dispõe sobre a gestão dos recursos hídricos no Brasil, estabelecendo princípios, objetivos e instrumentos para sua gestão.

· **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**

Define diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos, buscando a redução da geração e a reutilização/reciclagem dos resíduos.

· **Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 14.026 /2020)**

Estabelece diretrizes para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, incluindo água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem urbana.

· **Lei Estadual Ambiental (Lei nº 5.405 /1992)**

Institui o Código de Proteção do Meio Ambiente e dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e o uso adequado dos recursos naturais do Estado do Maranhão.

· **Política e o Sistema Estadual de Educação Ambiental no Maranhão (Lei nº 9.279/2010)**

Estabelece a Política Estadual de Educação Ambiental (PEEA) e o Sistema Estadual de Educação Ambiental.

· **Lei Estadual (Lei nº 10.796 /2018)**

Estabelece o Plano Estadual de Educação Ambiental.

· **Lei Estadual Ordinária (Lei nº 11.945 /2020)**

Cria e organiza a Escola Ambiental do Estado do Maranhão.

· **Lei Municipal (Lei nº 507/2017)**

Dispõe sobre a política de proteção, controle e conservação do Meio Ambiente no Município de Santa Luzia – MA.

· **Lei Municipal (Lei nº 544/2020)**

Dispõe sobre o sossego urbano e a proteção contra a poluição sonora, e dá outras providências.

## 2. POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PNEA

A Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) é um instrumento legal brasileiro que visa promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino, bem como em atividades não formais de educação e conscientização pública. A PNEA foi instituída pela [Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999](#), e regulamentada pelo [Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002](#).

A PNEA estabelece princípios, diretrizes e objetivos para a Educação Ambiental no Brasil, promove conscientização e ações para a preservação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais e o desenvolvimento de uma sociedade mais responsável e comprometida com questões socioambientais.

A Educação Ambiental compreende os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da Educação Nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

## 3. EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO MARANHÃO

No Maranhão, a Educação Ambiental é promovida através de políticas públicas e iniciativas que visam conscientizar e engajar a população na preservação do meio ambiente. O Estado possui um Sistema Estadual de Educação Ambiental, instituído pela Lei nº 9.279/2010, que busca integrar diferentes atores e

espaços para a gestão da Educação Ambiental.

### **3.1. Principais Políticas e Ações entre Estado e Municípios Maranhenses**

#### **· Conscientização e Sensibilização**

Através de programas educativos, a Educação Ambiental informa sobre os impactos negativos das queimadas e do desmatamento, como a perda de biodiversidade, a degradação do solo e a poluição do ar, estimulando a reflexão e o engajamento em ações de prevenção.

#### **· Formação de Agentes de Mudança**

Ao incluir a dimensão socioambiental na educação formal e não formal, a Educação Ambiental forma recursos humanos capacitados para a gestão ambiental e promove a incorporação desses valores em diversas áreas profissionais e atividades laborais.

#### **· Promoção de Práticas Sustentáveis**

Incentiva a adoção de hábitos como o descarte adequado de resíduos, a redução do consumo de água e energia, o consumo consciente e a preservação de áreas verdes.

#### **· Engajamento Comunitário**

A participação em processos formativos e a mobilização da sociedade civil por meio de seminários e campanhas são essenciais para a construção de políticas públicas e para o fortalecimento da gestão ambiental local, como evidenciado no Plano Estadual de Educação Ambiental do Maranhão.

#### **· Denúncia e Fiscalização**

A educação ambiental também pode capacitar os cidadãos a identificarem e denunciarem atividades ilegais, como queimadas irresponsáveis, às autoridades competentes.

#### **· Programas em escolas e comunidades**

Realização de atividades lúdicas, palestras, oficinas e visitas a ambientes naturais para conscientizar sobre a importância da preservação.

### **3.2. Ações Práticas da Educação Ambiental no Maranhão**

#### **· Inclusão da legislação ambiental no currículo**

Ensinar sobre as leis e normas ambientais que visam à proteção do meio ambiente.

#### **· Incentivo ao consumo consciente**

Ações que promovem a redução do desperdício e a escolha de produtos com menor impacto ambiental.

**· Promoção do contato com a natureza**

Estimular atividades que proporcionem uma conexão direta com o meio ambiente, fortalecendo o senso de pertencimento e a responsabilidade.

**· Plano de Prevenção, Combate e Controle do Desmatamento e Queimadas (PPCDQ)**

Este plano estabelece metas e ações para a redução do desmatamento ilegal e das queimadas, buscando um desenvolvimento sustentável com proteção dos biomas.

**· Programa Maranhão Sem Queimadas**

Este programa realiza ações de monitoramento, prevenção e controle de queimadas em parceria com diversos órgãos e instituições.

**· Monitoramento por satélite**

O painel do Fogo permite o monitoramento em tempo real dos focos de calor, emitindo alertas para órgãos parceiros.

**· Decreto que proíbe o uso do fogo**

O Decreto Nº 38.427 proíbe o uso do fogo para manejo do solo e limpeza de áreas agrícolas, visando reduzir as queimadas.

**· Zonas de Controle Agroecológico**

Essas áreas visam promover o uso sustentável da terra, com práticas agroecológicas e manejo florestal adequado.

**· Fortalecimento da gestão municipal**

O governo tem investido no apoio aos municípios para a elaboração de planos de gestão de resíduos sólidos e recuperação de áreas degradadas.

**· Incentivo à produção sustentável**

O governo busca fomentar atividades produtivas que não gerem desmatamento, como a produção de carvão vegetal a partir de áreas degradadas.

**· Combate ao desmatamento ilegal**

O governo tem realizado ações de fiscalização e combate ao desmatamento ilegal, com apoio da Polícia Militar Ambiental.

· **Educação Ambiental**

Programas de educação ambiental são importantes para conscientizar a população sobre a importância da preservação ambiental e a necessidade de evitar queimadas.

· **Recuperação de áreas degradadas**

O programa Floresta Viva Maranhão, recupera áreas degradadas por meio de reflorestamento e outras ações.

### **3.3. Parceria e Colaboração do Governo do Estado**

O PPCDQ-MA é complementar ao Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM) e ao Plano de Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Cerrado (PPCerrado).

O programa "Maranhão Sem Queimadas" envolve a colaboração de diversos órgãos estaduais, municipais, Corpo de Bombeiros, Batalhão da Polícia Ambiental, brigadas municipais e empresas privadas.

O governo também busca a participação da sociedade civil, povos indígenas e comunidades tradicionais na elaboração e implementação das políticas.

Essas são algumas das principais políticas e ações que o Maranhão tem implementado para reduzir o desmatamento e as queimadas, visando à proteção do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável do Estado, Capital e Municípios.

### **3.4. Lei Estadual nº 9.279/2010**

Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental, estabelecendo Diretrizes e mecanismos para a promoção da educação ambiental no estado:

### **3.5. Projeto Conexão Ambiental**

É uma ação desenvolvida pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado que promove ações de apoio institucional e aperfeiçoamento das estratégias de integração concretizadas por meio institucional. Essas ações se concretizam por meio de processos formativos voltados à construção dos Planos Municipais de Educação Ambiental (PMEAs), bem como por meio de assessoria técnica às atividades especializadas de

licenciamento ambiental dentre os vários municípios 27 (vinte setes) Municípios do Estado do Maranhão foram contemplados.

### **3.6. Sistema Estadual de Educação Ambiental**

Busca integrar diferentes atores, como órgãos públicos, instituições de ensino, coletivos de educadores ambientais e a sociedade civil, para a gestão da educação ambiental.

COM-VIDA na Escola (Comissão de Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola) é um programa que visa a promoção de ações de protagonismo dos estudantes em prol da educação ambiental e da qualidade de vida na comunidade escolar. Este programa, adotado em toda a rede estadual de ensino, busca fortalecer a participação da comunidade escolar em questões ambientais e de bem-estar.

A COM-VIDA foi institucionalizada no Maranhão através da Portaria SEDUC nº 128, de 14 de fevereiro de 2023.

A COM-VIDA envolve estudantes, professores, funcionários, gestores e a comunidade em geral, promovendo um espaço de diálogo e ação para a transformação socioambiental e a melhoria da qualidade de vida.

O programa visa fortalecer a educação ambiental, estimular o protagonismo estudantil, promover a participação ativa na discussão e implementação de projetos que visam a sustentabilidade e a qualidade de vida.

A COM-VIDA pode desenvolver diversas ações, como atividades de educação ambiental, projetos de sustentabilidade, campanhas de conscientização, organização de eventos e participação em iniciativas de alcance regional e nacional.

A Secretaria de Estado da Educação do Maranhão oferece formações e capacitações para professores e demais envolvidos na implementação da COM-VIDA. O programa é implementado em todas as escolas estaduais do Maranhão, incluindo escolas de turno parcial, a Rede Educa Mais, modalidades e diversidades e os IEMA (Instituto Estadual de Educação do Maranhão).

Criada para articular os diferentes setores da Secretaria de Estado da Educação com outros órgãos e instituições, visando à transversalidade da temática e o envolvimento de toda a rede estadual de ensino.

Em resumo, a COM-VIDA na Escola no Maranhão é um programa que busca fortalecer a participação da comunidade escolar em questões ambientais e de qualidade de vida, promovendo a educação ambiental, o protagonismo estudantil e a construção de um ambiente escolar mais sustentável e saudável.

### **4. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Os Municípios são incentivados a criar seus próprios Planos de Educação Ambiental, que devem seguir os moldes do Plano Estadual, com foco na mobilização da sociedade civil e na adoção de práticas sustentáveis.

O governo do Estado do Maranhão, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, por meio da Superintendência de Educação Ambiental, atua de forma efetiva na realidade socioambiental da população maranhense, levando em consideração suas características peculiares regionais, inserindo a sociedade diretamente nas ações que visam à conservação ambiental. Para que os municípios realizem ações de Educação Ambiental, a Superintendência de Educação Ambiental orienta e apoia a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental.

O Plano Municipal de Educação Ambiental deve seguir os moldes do Plano Estadual de Educação Ambiental, Lei nº 10.796/2018 que é o desdobramento da Política Estadual de Educação Ambiental, Lei nº 9.279/2010. Dessa forma, a elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental e a execução das ações, são de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outras instituições públicas, incluindo entidades da sociedade civil organizada.

O Maranhão passa por uma nova fase de descentralização nas Políticas Ambientais, especialmente após a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a Resolução do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA nº 43 de 11 de outubro de 2019, quando diversos municípios maranhenses passaram a obter um termo de habilitação para o Licenciamento Ambiental, com seus sistemas Municipais de Meio Ambiente instituídos e cada vez mais atuantes.

A SEMA, é responsável pelo licenciamento ambiental no Estado e pela coordenação do Sistema Estadual de Meio Ambiente do Maranhão. Dessa forma, foi elaborado o Projeto FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS MARANHENSES QUE POSSUEM TERMO DE HABILITAÇÃO PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL - “Conexão Ambiental: Construindo Planos Municipais no Maranhão”, que tem como objetivo integrar esta Secretaria e as Gestões Municipais e promover a capacitação para construção dos Planos Municipais de Educação Ambiental que possuem o Termo da Capacidade Técnico - Institucional /TCTI, ou seja, municípios que possuem estrutura que permitem o licenciamento ambiental.

Em resumo, o Maranhão tem se empenhado em fortalecer a Educação Ambiental através do **PROJETO CONEXÃO AMBIENTAL** que orienta, promove, e fortalece termos de habilitação para o Licenciamento Ambiental aos municípios maranhenses que são contemplados e possuem ações de apoio e de aperfeiçoamento das estratégias de integração para os municípios do Estado em políticas públicas e iniciativas que visam engajar a população e promover práticas sustentáveis em diferentes espaços.

#### **4.1. Princípios, Importância e Benefícios de um Plano Municipal de Educação Ambiental para o Município**

## **Instrumento de Planejamento e Gestão**

O Plano Municipal de Educação Ambiental é uma ferramenta de ampla abrangência que organiza as ações ambientais do município, desde a conservação de ecossistemas até o controle de poluições. O Plano fornece um roteiro estratégico para o alcance de metas ambientais e define responsabilidades.

### **Diagnóstico e Solução de Problemas**

O Plano permite identificar os principais desafios ambientais enfrentados pelo município, como desmatamento, poluição, gestão de resíduos sólidos e outros problemas de origem antrópica. Com base nesse diagnóstico, são propostas soluções e ações eficazes.

### **Fortalecimento Institucional**

A elaboração e implantação do Plano fortalecem a gestão ambiental municipal, integrando-a a outras políticas públicas e promovendo a responsabilidade do município com o meio ambiente.

### **Promoção do Desenvolvimento Sustentável**

Ao articular as questões ambientais com o desenvolvimento econômico e social, o Plano contribui para a busca de um modelo de desenvolvimento que garanta a qualidade de vida presente e futura.

### **Participação e Engajamento Social**

O Plano é um instrumento participativo que deve envolver a sociedade civil na definição de ações e na busca por soluções para os problemas ambientais do município.

### **Conservação dos Recursos Naturais**

Ao estabelecer diretrizes para a preservação de ecossistemas, biodiversidades e recursos naturais, o plano assegura a disponibilidade destes para as gerações futuras.

### **Melhoria da Qualidade de Vida**

Um ambiente mais saudável e conservado, resultado da implantação do plano, reflete diretamente na qualidade de vida dos habitantes do município.

### **Ferramenta de Fiscalização e Monitoramento**

O Plano pode ser utilizado para monitorar a execução das ações ambientais e garantir o cumprimento das leis e regulamentos previstos em lei.

## **5. HISTÓRICO DA GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE**

## **SANTA LUZIA**

Atualmente os municípios brasileiros, enfrentam o desafio de assumir um papel importante na gestão ambiental diante das necessidades de realizarem o licenciamento ambiental das atividades consideradas de impacto local, efetiva ou potencialmente poluidora ou que podem causar, sob qualquer forma, a degradação do meio ambiente. Diante dessas necessidades impostas pela legislação, o município cria a Secretaria de Meio Ambiente de Santa Luzia, por meio da Lei nº 406, de 03 de junho de 2013, que trata da Estrutura Administrativa do Poder Executivo desse município. A priori, foi denominada de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanização, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia. Porém foi renomeada por meio da Lei Municipal nº 426 de 25 de março de 2014, para Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. No dia 25 de março de 2014, foi sancionada a Lei 427, que cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente, Conselho Municipal e o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

A Secretaria é composta por 19 cargos assim distribuídos, 04 administrativos, 06 de coordenação e 09 técnicos. A ela estão vinculados o Sistema Municipal de Meio Ambiente, Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

A SEMMA está habilitada para cadastrar, fiscalizar, monitorar e licenciar atividades e/ou empreendimentos que causam ou podem causar impactos ambientais no Município de Santa Luzia. Além de atuar em várias ações de fiscalização, orientação e aplicação de medidas legais visando proteger o Meio Ambiente.

O Plano Municipal de Educação Ambiental pretende adequar-se às exigências e conduzir o processo de gerenciamento ambiental com qualidade e eficácia tendo como objetivo fundamental o desenvolvimento sustentável das comunidades locais.

Considerando a atual situação do Meio Ambiente, faz-se agir urgentemente visando sua preservação. Por isso, esse Plano, estabelece diretrizes com metas simples, porém com efeitos imediatos, porque mudar o intelecto das pessoas, suas rotinas, seus modos de agir e pensar são tarefa difícil, no entanto, não impossível.

## **6. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE SANTA LUZIA**

### **6.1. Objetivo Geral**

Estabelecer diretrizes e demonstrar ações na busca da melhoria da qualidade de vida da comunidade luziense, visando à preservação e recuperação do meio ambiente, com equidade, justiça social e equilíbrio ecológico.

### **6.2. Objetivos Específicos**

I. Implementar uma Política Municipal de Meio Ambiente em alinhamento com as diretrizes estaduais e federais, considerando as peculiaridades locais e estruturando programas que assegurem a observância dos princípios do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

II. Promover a proteção ao meio ambiente, com ações de intervenções tanto na Zona Urbana como na Rural, envolvendo todos os segmentos sociais;

III. Estimular a adoção de hábitos, costumes, posturas e práticas sociais e econômicas não prejudiciais ao meio ambiente;

IV. Fiscalizar o uso adequado dos recursos naturais, priorizando a educação ambiental como forma de mudanças de comportamentos;

V. Promover, através de parcerias, com diferentes esferas governamentais, empresas privadas e entidades não governamentais a possibilidade real do consorciamento de ideias e a viabilidade do desenvolvimento sustentável;

VI. Adequar às atividades do Poder Público, socioeconômicas, rurais e urbanas, às normativas ambientais e realidades dos ecossistemas naturais onde se inserem;

VII. Dotar o plano diretor de planejamento e gestão municipal da cidade de normas relativas ao desenvolvimento que levem em conta a sustentabilidade socioambiental, promovendo a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos, resíduos sólidos e líquidos destinados para fins urbano e rural;

VIII. Reduzir os níveis de poluição atmosférica, hídricas, sonoras, visual e do solo, através das ações contempladas nos projetos, programas e fiscalização ambiental;

IX. Identificar áreas de interesse ambiental para posterior definição e criação de parques, reservas ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico e turístico, entre outros;

X. Projetar ações que visem a recuperação dos corpos d'água, matas ciliares e outras áreas degradadas.

## **7. DIRETRIZES**

O Plano Municipal de Educação Ambiental deve seguir os moldes do Plano Estadual de Educação Ambiental, Lei nº 10.796/2018 que é o desdobramento da Política Estadual de Educação Ambiental, Lei nº 9.279/2010.

A Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), instituída pela Lei nº 9.795/1999 e atualizada pela Lei nº 14.926/2024, estabelece diretrizes para a Educação Ambiental no Brasil, com a inclusão de novos objetivos a partir de 2025, que visam alertarmos sobre a importância das mudanças climáticas e da biodiversidade. A Educação Ambiental é um componente essencial e permanente da Educação Nacional, sendo aplicável tanto em contextos formais quanto não formais.

Os sistemas de ensino e as instituições de pesquisa, em regime de colaboração, devem fomentar e

divulgar estudos e experiências realizados na área da Educação Ambiental.

§ 1º Os sistemas de ensino devem propiciar às instituições educacionais meios para o estabelecimento de diálogo e parceria com a comunidade, visando à produção de conhecimentos sobre condições e alternativas socioambientais locais e regionais e à intervenção para a qualificação da vida e da convivência saudável.

§ 2º Recomenda-se que os órgãos públicos de fomento e financiamento à pesquisa incrementem o apoio a projetos de pesquisa e investigação na área da Educação Ambiental, sobretudo visando ao desenvolvimento de tecnologias mitigadoras de impactos negativos ao meio ambiente e à saúde.

Art. 23. Os sistemas de ensino, em regime de colaboração, devem criar políticas de produção e de aquisição de materiais didáticos e paradidáticos, com engajamento da comunidade educativa, orientados pela dimensão socioambiental.

Art. 24. O Ministério da Educação (MEC) e os correspondentes órgãos estaduais, distrital e municipal devem incluir o atendimento destas Diretrizes nas avaliações para fins de credenciamento e recredenciamento, de autorização e renovação de autorização, e de reconhecimento de instituições educacionais e de cursos.

O estado do Maranhão no que se refere às políticas públicas para a Educação Ambiental possui a Lei nº 9.279/2010, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação, bem como o Decreto nº 28.549/2012 que regulamenta a referida Lei. Esses dois instrumentos implementados facilitarão a prática das diretrizes abaixo especificadas.

- Transversalidade;
- Sustentabilidade Socioambiental;
- Democracia e Participação Social;
- Aperfeiçoamento e Fortalecimento dos Sistemas de Ensino, Meio Ambiente e outros que tenham interface com a Educação Ambiental.

As diretrizes servem para indicar “caminhos” necessariamente presentes em ações e programas a fim de que o Plano Municipal de Educação Ambiental possa ser implantado com eficiência. Para tanto são observados alguns objetivos que complementarão as Diretrizes deste Plano.

## **7.1. Educação Ambiental como Apoio à Conservação dos Recursos Hídricos**

É importante evidenciar as múltiplas relações que os Recursos Hídricos possuem com outros elementos e setores, que por sua vez exercem grande valor, como no setor econômico, impulsionado na produção de energia, nas áreas de indústrias, produção de alimentos, produção de organismos aquáticos (aquicultura),

transportes, na agricultura, na relação com as mudanças climáticas, no setor social, como fator importante no desenvolvimento da urbanização, abastecimento de água e até mesmo na saúde humana.

Assim, levando em consideração a relevância que os Recursos Hídricos possuem no âmbito mundial e com a crescente preocupação com a preservação destes, torna-se amplamente necessária à aplicação de práticas voltadas à Educação Ambiental afim, de conscientizar e informar as pessoas acerca da realidade em que se encontra o ambiente, como também a responsabilidade que a sociedade deve ter sobre este recurso natural e consequentemente sobre o meio ambiente. Entretanto, pressupõem

não somente a conscientização e o exame crítico da realidade, mas visam o desenvolvimento da cidadania." Assim, a Educação Ambiental pode ser configurada como um importante fator no que diz respeito a formação do conhecimento necessário à conservação dos Recursos Hídricos, visto que estes são essenciais ao desenvolvimento da humanidade. Diante disso, o objetivo deste Plano Municipal é o de realizar uma síntese bibliográfica acerca da importância dos Recursos Hídricos para a sociedade luziense.

**Quadro 1 – Ações do Programa Municipal de Educação Ambiental como apoio aos Recursos Hídricos**

DIRETRIZES	ACÕES	OBJETIVOS	METAS	RECURSOS
<b>Diretriz 1</b>	<p>Monitoramento, conservação e recuperação dos recursos hídricos do município</p> <p>Conscientização e sensibilização da população, através de mídias sociais e outros canais de comunicação.</p>	<p>Adotar tecnologias limpas e eficientes para a gestão de recursos hídricos;</p> <p>Promover a conscientização e a participação da comunidade ribeirinha e da comunidade ribeirinha e com a população em geral sobre a preservação, conservação e perpetuação da biodiversidade aquática dos igarapés e rios.</p>	<p>Adotar Espaço demarcado para aterriamento de resíduos sólidos e demunição de Santa Luzia, conforme necessidade.</p> <p>Promover a conscientização e a participação da comunidade ribeirinha e da comunidade ribeirinha e com a população em geral sobre a preservação, conservação e perpetuação da biodiversidade aquática dos igarapés e rios.</p>	<p>Os recursos serão provenientes do orçamento municipal e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.</p>
	<p>Promoção de palestras educativas com comunidade ribeirinha e com a população em geral sobre a preservação, conservação e perpetuação da biodiversidade aquática dos igarapés e rios.</p>	<p>Contribuir com o cumprimento das normas ambientais e Políticas Nacionais e Estaduais de Recursos Hídricos, além de padrões de qualidade da água dispostos na Resolução Conama nº 357, que passam de 17 de março de 2005.</p>	<p>Contribuir com o cumprimento das normas ambientais e Políticas Nacionais e Estaduais de Recursos Hídricos, além de padrões de qualidade da água dispostos na Resolução Conama nº 357, que passam de 17 de março de 2005.</p>	<p>Envolver o maior número de polos municipais, que possam dar suporte a uma ação eficiente e eficaz.</p>
	<p>Realização de palestras de educação ambiental com diversos setores da sociedade, considerando seus diferentes usos para a água: como a</p>	<p>Contribuir para que os recursos hídricos do município sejam protegidos de poluentes e contaminantes para manter sua qualidade.</p>	<p>Contribuir para que os recursos hídricos do município sejam protegidos de poluentes e contaminantes para manter sua qualidade.</p>	<p>O prazo para desenvolvimento das ações será de 10 anos, a partir de 2025, até a revisão do referido Plano.</p>

	<p>indústria, comércio, agropecuária e o uso doméstico.</p> <p>Promoção de campanhas de uma gestão limpeza dos rios, integrada dos igarapés e recursos nascentes hídricos, envolvendo os considerando alunos das diferentes escolas públicas usos para a do município e água: como a população em indústria, geral, além do comércio, plantio de agropecuária e o árvores nativas uso doméstico; em mananciais e matas ciliares.</p> <p>Envolver as pessoas das comunidades locais na gestão dos recursos hídricos para garantir que suas necessidades e perspectivas sejam consideradas;</p> <p>Identificar os principais problemas ambientais nos recursos hídricos do município.</p>			
<b>Diretriz 2</b>	<p>Promoção de palestras nas escolas da rede pública e privada sobre a educação ambiental como apoio à gestão dos recursos hídricos do município.</p>			

<p>· Criação e ampliação do Projeto Educação Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável nas escolas públicas do município, no qual os alunos realizarão ações de desenvolvimento sustentável voltadas à diversos temas de cunho ambiental no dia Nacional do Meio Ambiente, entre os quais pode-se destacar os recursos hídricos.</p>	<p><b>Espaço</b></p> <p>· Todo o território do município de Santa Luzia, conforme necessidade.</p> <p><b>Quantidade</b></p> <p>· Envolver o maior número de polos municipais, que possam dar suporte a uma educação ambiental eficiente e eficaz.</p>	<p>· Os recursos serão provenientes do orçamento municipal e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.</p> <p><b>Prazo</b></p> <p>O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.</p>
---	---	---

<p>Capacitação para recursos ambientais, envolvendo moradores de áreas próximas a mananciais, representante da conservação dos recursos hídricos; sindicatos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Conselho Municipal de conservação Meio Ambiente, dos mananciais agricultores, hídricos. proprietários de terras, comunidades religiosas, Ministério Público, com informações básicas sobre recursos hídricos e o manejo adequado de defensivos agrícolas (agrotóxicos).</p>	<p>Compreender a importância dos recursos hídricos; ambientais, envolvendo moradores de áreas próximas a mananciais, representante da conservação dos recursos hídricos; sindicatos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Conselho Municipal de conservação Meio Ambiente, dos mananciais agricultores, hídricos. proprietários de terras, comunidades religiosas, Ministério Público, com informações básicas sobre recursos hídricos e o manejo adequado de defensivos agrícolas (agrotóxicos).</p>	<p><b>Espaço</b> Adequar o uso à conservação dos recursos hídricos; sindicatos, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Conselho Municipal de conservação Meio Ambiente, dos mananciais agricultores, hídricos. proprietários de terras, comunidades religiosas, Ministério Público, com informações básicas sobre recursos hídricos e o manejo adequado de defensivos agrícolas (agrotóxicos).</p>	<p>Todo o território do município de Santa Luzia, conforme necessidade.</p>
		<p><b>Quantidade</b> Aplicar as boas práticas de conservação dos mananciais hídricos.</p>	<p>Os recursos serão provenientes do orçamento municipal e do Fundo Municipal.</p>
		<p>Envolver o maior número de polos municipais, que possam dar suporte a uma educação ambiental eficiente e eficaz.</p>	



<b>Diretriz 3</b>	<p>Conhecimento e uso sustentável dos recursos hídricos do município por povos e comunidades tradicionais.</p> <p>Conhecimento e uso sustentável dos recursos hídricos do município por povos e comunidades tradicionais.</p> <p>Conhecimento e uso sustentável dos recursos hídricos do município por povos e comunidades tradicionais.</p>	<p>· Ações de Educação Ambiental para ampliar o conhecimento das comunidades tradicionais, dos povos e sobre a proteção das comunidades tradicionais dos recursos hídricos, sobre conservação, preservação e mananciais, conservação dos nascentes, uso de recursos agrotóxicos nas hídricos, para lavouras, nas que estes possam margens dos utilizá-los de rios, riachos e forma lagos dos sustentável. município de Santa Luzia;</p> <p>· Campanhas educativas sobre proteção ambiental dos recursos hídricos das terras indígenas através de parcerias com órgãos que tratem das causas indígenas;</p> <p>· Fortalecimento do conhecimento tradicional adquirido sobre recursos hídricos;</p> <p>· Palestras de educação ambiental para povos e comunidades tradicionais sobre o período da piracema.</p>		
-------------------	--	---	--	--



<b>Diretriz 4</b>	<p>. .</p> <p>Divulgação em mídias sociais e ações de meios de educação e comunicação de ambiental massa (rádio, televisão, carros de som, dentre hídricos outros) das ações de educação através ambiental dos meios de desenvolvidas comunicação de pela Secretaria municipal massa.</p> <p>Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) nos recursos hídricos do município.</p> <p>. Criação de um site/blog próprio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Santa Luzia onde serão divulgadas as ações de educação ambiental, entre as quais as relacionadas aos recursos hídricos.</p>			
-------------------	--	--	--	--

## **7.2. Educação Ambiental voltada à abordagem dos Resíduos Sólidos**

A Educação Ambiental é um pilar fundamental para a conservação dos recursos sólidos em um município, pois promove a conscientização, a mudança de atitudes e a adoção de práticas mais sustentáveis na gestão de resíduos, incentivando a redução, reutilização, reciclagem e o descarte adequado desses resíduos.

### **Benefícios da Educação Ambiental na Gestão de Resíduos Sólidos Municipais:**

- Mudança de Atitude**

A educação ambiental capacita os cidadãos a entenderem o impacto de suas ações no meio ambiente e a adotarem comportamentos mais responsáveis em relação ao descarte de resíduos.

- Redução na Produção de Resíduos**

Ao promover a conscientização sobre o consumo, a educação ambiental incentiva práticas como a redução do desperdício, o reaproveitamento de materiais e a valorização de produtos duráveis, diminuindo o volume de lixo gerado.

- Aumento da Coleta Seletiva e Reciclagem**

Programas educativos podem melhorar a participação da comunidade na coleta seletiva, facilitando a separação de materiais recicláveis e aumentando as taxas de reciclagem no município.

- Descarte Correto de Resíduos Perigosos**

A educação ambiental é crucial para informar sobre o descarte adequado de resíduos específicos, como medicamentos vencidos e lixo eletrônico, evitando a contaminação do solo e da água.

- Cumprimento da Legislação**

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) exige a inclusão da educação ambiental nos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), reforçando a obrigatoriedade dessas ações.

- Formação de Cidadania Ambiental**

A educação ambiental, especialmente em escolas, para contribuir na formação de cidadãos conscientes e engajados na proteção do meio ambiente, tornando-se agentes de transformação em suas comunidades, através de ações e estratégias.

**· Programas e Projetos Educativos**

Realização de encontros, seminários, oficinas e palestras em escolas, associações de moradores, e para o público em geral, abordando temas como a importância da separação de resíduos e métodos de descarte.

**· Inclusão em Outras Políticas Setoriais**

A integração da educação ambiental em diferentes áreas, como o planejamento urbano e a saúde pública, amplia o alcance e o impacto das ações.

**· Campanhas de Conscientização**

Utilização de materiais educativos, como cartazes e posts em redes sociais, para divulgar informações e incentivar a participação popular.

**· Desenvolvimento de Materiais Didáticos**

Produção de materiais educativos adaptados às realidades e necessidades específicas de cada município.

**Quadro 2 – Ações do Programa Municipal de Educação Ambiental voltada à abordagem dos Resíduos Sólidos**

DIRETRIZES	ACÕES	OBJETIVOS	METAS	RECURSOS	
<b>Diretriz 1</b>	<p>Capacitação em educação ambiental como apoio à redução da geração e reciclagem dos resíduos sólidos do município.</p> <p>Projeto Educação Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável nas escolas públicas do município, no desenvolvimento sustentável voltadas à diversos temas de cunho ambiental no dia Nacional do Meio Ambiente, entre os quais pode-se destacar os resíduos sólidos; Capacitação em educação</p>	<p>Conhecer os princípios, promoção de objetivos, palestras nas escolas da rede municipal de ensino, sobre a conscientização à redução, integração e ao reaproveitamento e reciclagem dos resíduos sólidos;</p> <p>Criação e ampliação do Projeto Educação Ambiental para o Desenvolvimento Sustentável nas escolas públicas do município, no desenvolvimento sustentável voltadas à diversos temas de cunho ambiental no dia Nacional do Meio Ambiente, entre os quais pode-se destacar os resíduos sólidos; Capacitação em educação</p>	<p>Identificar os diferentes tipos de resíduos;</p> <p>Compreender a importância da destinação e Espaço</p> <p>Compreender a importância da destinação e Espaço</p> <p>Compreender a importância da destinação e Espaço</p> <p>Envolver o maior número de polos municipais, que possam dar suporte a uma educação ambiental</p>	<p>Conhecer os princípios, promoção de objetivos, palestras nas escolas da rede municipal de ensino, sobre a conscientização à redução, integração e ao reaproveitamento e reciclagem dos resíduos sólidos;</p> <p>Identificar os diferentes tipos de resíduos;</p> <p>Compreender a importância da destinação e Espaço</p> <p>Compreender a importância da destinação e Espaço</p> <p>Envolver o maior número de polos municipais, que possam dar suporte a uma educação ambiental</p>	

<p>ambiental para a população urbana e rural, representantes das prefeituras municipais, da sociedade civil (sindicatos, conselhos, comunidades religiosas e associações), lavadeiras, donos de restaurante, pequenos e médios produtores, outros funcionários públicos, Agentes de Saúde, comerciantes, empresários, sobre poluição industrial, aterros sanitários, logística reversa, coleta seletiva, reciclagem, consumo consciente, armazenamento e descarte de embalagem de agrotóxicos que contaminam o meio ambiente, lixo hospitalar, reutilização de materiais (incluindo garrafas PETs, óleo de cozinha), destinação adequada dos resíduos, bem como informações sobre a Política</p>	<p>eficiente e eficaz.</p> <p><b>Prazo</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.</li></ul> <p><b>Espaço</b></p> <p>• Os recursos serão provenientes do orçamento municipal e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.</p>	
--	--	--

<p>Nacional de Resíduos Sólidos, objetivando formar multiplicadores ambientais;</p>	<p>. Todo o território do município de Santa Luzia, conforme necessidade.</p>	
<p>Realização de campanhas educativas visando estimular a limpeza e a conservação ambiental nos bairros do município;</p>	<p><b>Quantidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Envolver o maior número de polos municipais, que possam dar suporte a uma educação ambiental eficiente e eficaz.</li> </ul>	
<p>Ações educativas na Cooperativa de Catadores de Resíduos Sólidos Recicláveis de Santa Luzia (COOCARESL).</p>	<p><b>Prazo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.</li> </ul>	

<b>Diretriz 2</b> Fomento à participação da sociedade no processo de gestão integrada dos resíduos sólidos do município.	Apoio a projetos existentes e serem implantados no local na gestão municipal sobre reciclagem e reutilização de materiais orgânicos inorgânicos e artesanais diferentes para a fabricação de produtos.	já Envolver as pessoas das comunidades locais na gestão dos recursos sólidos para garantir que suas necessidades e perspectivas sejam consideradas.	
<b>Diretriz 3</b> Promoção de ações educativas para Povos e Comunidades Tradicionais das aldeias localizadas no município.	Ações de educação ambiental sobre reciclagem, reutilização de materiais, reaproveitamento de matéria orgânica para compostagem.	Ampliar os conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais no reaproveitamento que tangencia a destinação para a compostagem.	
<b>Diretriz 4</b> Divulgação das ações educativas desenvolvidas	Produção e divulgação de material informativo	Demonstrar as ações de	

<p>sobre a gestão integrada dos resíduos no município.</p>	<p>sobre a educação ambiental de ambientes resíduos sólidos. Catadores de resíduos sólidos e recicláveis de resíduos sólidos. Recicláveis de resíduos sólidos e desenvolvidos na Santa Luzia SEMMA de (COOCARESL) Santa Luzia para descarte através dos ambientalmente meios de adequado de comunicação de resíduos sólidos massa. recicláveis pela população;</p> <p>.</p> <p>Incentivo à entrega de materiais recicláveis na COOCARESL por meio de diferentes mídias (TV, rádio e redes sociais);</p> <p>.</p> <p>Divulgação de informações sobre coleta seletiva, aplicação dos 7 R's e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, por meio dos espaços das rádios comunitárias, dirigido por representantes das Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente e afins.</p>			
--	---	--	--	--

### **7.3. Educação Ambiental como apoio à prevenção de Desmatamento e Queimadas**

A Educação Ambiental é uma ferramenta fundamental para a prevenção de desmatamento e queimadas no município de Santa Luzia, pois promove a conscientização, a sensibilização e a mudança de atitudes em relação ao meio ambiente, capacitando os cidadãos para ações sustentáveis e o respeito aos recursos naturais. No Maranhão, existem diversas políticas públicas e ações para a redução e combate ao desmatamento e queimadas. O Governo Estadual tem implementado o Plano de Prevenção, Combate e Controle do Desmatamento e Queimadas (PPCDQ), além de outras iniciativas. No entanto, o município de Santa Luzia, não possui estrutura física, técnicas, corpo técnico especializado como, por exemplo, uma brigada de corpo de bombeiro, equipamentos tecnológicos que auxiliem em momentos de necessidades inerentes a esses conflitos. Neste contexto demonstra-se a necessidade e a obrigatoriedade do poder público de pôr em prática essas ações que se concentram no Plano de Educação Ambiental do Município demonstrado abaixo através das diretrizes e ações que fortalecem a Política e o Sistema de Educação Ambiental em todas as esferas governamentais.

**Quadro 3 – Ações do Plano Municipal de Educação Ambiental aplicado à Preservação de Desmatamento e Queimadas**

<b>DIRETRIZES</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>METAS</b>	<b>RECURSOS</b>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Proteção das APP's e garantia da Reserva Legal das propriedades rurais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Implementar medidas de proteção, manejo e monitoramento das APP's;</li> </ul>	<b>Espaço</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Os recursos serão provenientes do orçamento municipal e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.</li> </ul>
Diretriz 2  A <a href="#">Lei 14.944/24</a> , que institui a Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo e estabelece diretrizes para o uso do fogo em áreas rurais, com foco na sustentabilidade e na proteção da biodiversidade.	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Capacitação que vise áreas de preservação, conservação e realização de um levantamento ciliar de matas de preservação permanente; elaboração de um plano de manejo florestal sustentável.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Identificar áreas prioritárias para a conservação, das com base na realização de levantamentos ecológicos das florestas, para elaboração de um plano de manejo florestal sustentável.</li> </ul>	<b>Quantidade</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Envolver o maior número de polos municipais, que possam dar suporte a uma educação ambiental eficiente e eficaz.</li> </ul>
Diretriz 2  Gestão ambiental visando a conservação e a preservação dos recursos florestais	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Implementar medidas de proteção às Áreas de Preservação Permanente (APP);</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Implementar medidas de proteção às Áreas de Preservação Permanente (APP);</li> </ul>	<b>Espaço</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Os recursos serão provenientes do orçamento municipal e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Campanhas educativas para a valorização dos recursos e usos múltiplos das florestas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Preservar os ecossistemas e abiómas incluindo desmatamento das áreas de vegetação das florestas.</li> </ul>	<b>Prazo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Envolver o maior número de polos municipais, que possam dar suporte a uma educação ambiental eficiente e eficaz.</li> </ul>

		eventos educativos sobre o assunto.
Diretriz 4	<p><b>Campanha</b> “<b>Protegendo a Floresta</b>”</p> <p>educação ambiental, com a participação das comunidades locais, que possam contribuir para a preservação das florestas e a conservação da biodiversidade. As ações incluirão a realização de palestras, debates e discussões comunitárias, bem como a realização de atividades de campo para a observação e estudo da flora e fauna locais. A campanha também poderá envolver a realização de ações de conscientização e sensibilização da população, com o objetivo de promover a conscientização e a participação da comunidade na preservação da natureza.</p> <p><b>Campanha</b> “<b>Protegendo a Floresta</b>”</p> <p>educação ambiental, com a participação das comunidades locais, que possam contribuir para a preservação das florestas e a conservação da biodiversidade. As ações incluirão a realização de palestras, debates e discussões comunitárias, bem como a realização de atividades de campo para a observação e estudo da flora e fauna locais. A campanha também poderá envolver a realização de ações de conscientização e sensibilização da população, com o objetivo de promover a conscientização e a participação da comunidade na preservação da natureza.</p>	<p><b>Campanha</b> “<b>Protegendo a Floresta</b>”</p> <p>educação ambiental, com a participação das comunidades locais, que possam contribuir para a preservação das florestas e a conservação da biodiversidade. As ações incluirão a realização de palestras, debates e discussões comunitárias, bem como a realização de atividades de campo para a observação e estudo da flora e fauna locais. A campanha também poderá envolver a realização de ações de conscientização e sensibilização da população, com o objetivo de promover a conscientização e a participação da comunidade na preservação da natureza.</p>

## **7.4. Educação Ambiental no Combate ao Racismo Ambiental**

As políticas municipais de combate ao racismo ambiental podem incluir a criação de planos de ação que priorizem as comunidades mais vulneráveis a riscos ambientais, a promoção da justiça climática, a garantia da participação popular nas decisões sobre meio ambiente e a Educação Ambiental com foco na conscientização sobre o racismo ambiental. Além disso, é fundamental que essas políticas busquem reduzir as desigualdades econômicas e sociais que afetam seus municíipes promovendo o acesso a serviços básicos e a inclusão social. As diretrizes do Plano Municipal de Educação Ambiental de Santa Luzia trazem uma abordagem específica para o enfrentamento do racismo ambiental no município, com metas e indicadores claros priorizando as áreas e comunidades mais vulneráveis.

### **Abordagens e Ações:**

- Justiça climática**

Implantar políticas que busquem a justiça climática, reduzindo os impactos negativos das mudanças climáticas nas populações mais vulneráveis.

- Participação popular**

Garantir a participação ativa das comunidades afetadas nas decisões sobre o meio ambiente, através de audiências públicas, fóruns e conselhos municipais.

- Educação ambiental**

Desenvolver programas de educação ambiental que conscientizem sobre o racismo ambiental, seus impactos e como combatê-lo, com foco na valorização do conhecimento tradicional.

- Redução de desigualdades**

Implantar políticas que visem a redução das desigualdades sociais e econômicas, como a promoção de empregos dignos, acesso à educação e saúde de qualidade e a garantia de direitos.

- Infraestrutura e serviços**

Investir em infraestrutura urbana que reduza os impactos ambientais em áreas vulneráveis, como o acesso a saneamento básico, transporte público e áreas verdes.

- Regularização fundiária**

Promover a regularização fundiária para garantir a segurança da posse da terra e evitar remoções forçadas, que podem afetar principalmente comunidades tradicionais e de baixa renda.

**· Ações afirmativas**

Implementar ações afirmativas para garantir a inclusão e a proteção de grupos historicamente marginalizados, como pessoas negras, indígenas, e LGBTQIA+.

**· Mapeamento e monitoramento**

Mapear e monitorar os impactos do racismo ambiental no município, coletando dados desagregados por raça/cor e outras variáveis relevantes, para direcionar as ações e políticas de forma mais eficaz.

**· Comunicação e divulgação**

Realizar campanhas de comunicação sobre o racismo ambiental, seus impactos e as políticas municipais para enfrentá-lo, utilizando diferentes canais e linguagens.

**· Criação de comitês municipais**

Comitês com representantes do governo, sociedade civil e comunidades afetadas para discutir e propor políticas de combate ao racismo ambiental.

**· Elaboração de protocolos**

Protocolos para avaliação de impactos ambientais e sanitários, com foco nas populações vulneráveis.

**· Incentivo à produção agroecológica**

Apoio a práticas agrícolas sustentáveis que promovam a segurança alimentar e a geração de renda nas comunidades.

**· Criação de centros de referência**

Centros para atendimento e apoio às comunidades afetadas pelo racismo ambiental, com orientação jurídica, psicossocial e de saúde.

Ao implantar essas políticas, o município de Santa Luzia pode contribuir para a construção de uma cidade mais justa, igualitária e sustentável, onde todos tenham o direito a um meio ambiente saudável e livre de discriminação.

**Quadro 4 - Ações do Plano Municipal de Educação Ambiental no Combate ao Racismo Ambiental**

<b>DIRETRIZES</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>METAS</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>Diretriz 1</b>  Racismo ambiental e sobre os impactos a multiplicadores suas formas de impactos com as populações mais vulneráveis.	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Educação e conscientização que seja capaz de serem multiplicadores do meio ambiente; e que saibam reivindicar direitos e deveres para sua comunidade;</li> <li>· Formação de lideranças nas comunidades menos favorecidas;</li> <li>· Desenvolver leis e regulamentos para as comunidades marginalizadas do racismo ambiental.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Formar lideranças nas comunidades que seja capaz de serem multiplicadores do meio ambiente; e que saibam reivindicar direitos e deveres para sua comunidade;</li> <li>· Aplicar as leis e regulamento sobre políticas ambientais que incluam e protejam o município de Santa Luzia, de acordo com as necessidades das comunidades marginalizadas do município.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Todo o território municipal de Santa Luzia, de acordo com as necessidades das comunidades marginalizadas do município.</li> </ul>	<p><b>Espaço</b></p> <p><b>Quantidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Envolver o maior número de polos municipais, de forma eficiente e eficaz.</li> </ul> <p><b>Prazo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Os recursos que possam darão suporte a uma educação ambiental municipal eficiente e eficaz.</li> <li>· O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a</li> </ul>

		· Fortalecer a revisão do referido Plano social e ambiental e nas comunidades do município.
	· Implementação desustentável de políticas de inclusão das comunidades para garantir que as marginalizadas tenham acesso a recursos e oportunidades.	
	· Desenvolvimento de recursos que possam alertar comunidades marginalizadas sobre seus direitos e deveres como por exemplo aplicativos Criação de um comitê de justiça ambiental.	· Aumentar os defensores ambientais das comunidades injustiçadas; · Reduzir a exposição a poluentes nas comunidades menos favorecidas e marginalizadas do município.

	uma pauta Estruturante das desigualdades socioambientais na elaboração e implementação de políticas públicas.	
--	---	--

. Criar projetos de políticas públicas direcionado as comunidades ambientais afetadas;

. Criar um comitê de justiça Ambiental, com gestores públicos, operadores do Direito, Sociedade civil e parlamentares para que tenham informações pertinentes ao abordar o racismo ambiental como

## **7.5. Educação Ambiental voltada para animais em Vulnerabilidade Ambiental e Social**

Como proposta para o enfrentamento aos problemas socioambientais e proteção os animais vulneráveis, ações como a conservação de habitats, a educação ambiental, o combate ao tráfico de animais e a promoção de práticas sustentáveis são cruciais. A colaboração entre diferentes setores, como saúde pública, ambiental e animal, também é fundamental para uma abordagem de Saúde Única. O município deve adotar um plano abrangente para proteger animais em situação de vulnerabilidade, que inclua ações de prevenção, resgate, tratamento e conscientização. É crucial estabelecer parcerias com ONGs, garantir o bem-estar animal em abrigos e promover a educação para a guarda responsável e combate aos maus-tratos.

### **Ações Prioritárias:**

- Combate aos maus-tratos e abandono**

Implementar campanhas de conscientização, fiscalização e punição para quem comete atos de crueldade contra animais.

- Adoção responsável**

Incentivar a adoção de animais abandonados, oferecendo suporte para a adaptação e guarda responsável.

- Controle Populacional Ético**

Promover campanhas de castração para controlar a população de animais de rua e prevenir doenças.

- Abrigos e resgate**

Garantir condições adequadas em abrigos, com espaços seguros, higiene, alimentação e acesso a atendimento veterinário.

- Educação**

Desenvolver programas educativos sobre direitos dos animais, guarda responsável e a importância da prevenção de zoonoses.

- Fiscalização e Legislação**

Reforçar a fiscalização de estabelecimentos que comercializam animais e aplicar sanções a quem pratica maus-tratos, com base na legislação municipal e estadual.

**· Parcerias**

Estabelecer parcerias com ONGs de proteção animal, clínicas veterinárias e instituições de ensino para ampliar o alcance das ações.

**· Zoonoses**

Implantar medidas de prevenção e controle de zoonoses, em colaboração com órgãos de saúde pública.

**· Gerenciamento de resíduos**

Criar um plano municipal para o correto descarte de cadáveres de animais, evitando problemas sanitários e ambientais.

**· Registro e identificação**

Criar um sistema de registro e identificação de animais, como microchips ou cóleras, para facilitar a localização de tutores e o controle populacional.

**· Recolhimento de animais**

Disponibilizar serviço de recolhimento de animais em situação de risco, com transporte adequado e atendimento veterinário.

**· Cemitérios e crematórios**

Autorizar e regulamentar a instalação de cemitérios e crematórios para animais de estimação. Ao adotar essas medidas, o município de Santa Luzia poderá criar um ambiente mais seguro e saudável para os animais, além de promover a conscientização e a responsabilidade da população em relação aos direitos e bem-estar animal.

O fortalecimento do Sistema Nacional do Meio Ambiente-SISNAMA é a forma mais eficiente de enfrentar os problemas sócio ambientais, pois descentraliza a gestão ambiental fazendo com que estados e municípios se engarem de maneira direta neste processo. Esse fortalecimento em parte amplia a base de sustentação das políticas objetivado, compartilhando responsabilidades e esforços coletivos.

Ao implementar essas medidas de forma integrada e com o envolvimento de diversos setores da sociedade, é possível construir um futuro mais sustentável e garantir a proteção dos animais vulneráveis.

**Quadro 5 – Ações do Plano Municipal de Educação Ambiental Aplicado em Defesa aos Animais em Vulnerabilidade**

<b>DIRETRIZES</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>METAS</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>Diretriz 1</b>	<p>Educação Ambiental visando a proteção dos animais em vulnerabilidade social e ambiental.</p> <p>· Campanhas abrigos, centros de resgate e clínicas realizadas pelos órgãos competentes veterinárias que para a conscientização aposam cuidar de animais e animais vítimas de maus-tratos; educação sobre os direitos dos animais, a importância do bem-estar dos mesmos e como denunciar casos de maus-tratos;</p> <p>· Inclusão do tema da proteção animal nos currículos escolares para ensinar crianças e jovens sobre a importância do respeito aos animais.</p>	<p>· Criar ou fortalecer estruturas de apoio aos animais, como Espaço abrigos, centros de resgate e clínicas veterinárias que aposam cuidar de animais e animais vítimas de maus-tratos; oferecer programas de castração para controlar a maior população depois municipais, que possam dar suporte a uma educação ambiental eficiente e eficaz.</p> <p>· Promover a adoção responsável de animais de rua para garantir que eles encontrem lares seguros.</p>	<p>· Todo o animais vítimas de maus-tratos; Luzia, conforme necessidade.</p> <p>· Envolver o maior número de populações municipais, que possam dar suporte a uma educação ambiental eficiente e eficaz.</p> <p>· Promover a adoção responsável de animais de rua para garantir que eles encontrem lares seguros.</p>	<p>· Os recursos serão provenientes do orçamento municipal e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.</p>
			<p>· O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.</p>	

		retalhada; · Estabelecer parcerias com ONG's para apoiar a proteção animal.	
--	--	---	--

**Diretriz 2** . Realização

de parcerias com a  
SEMED para levar · Estabelecer  
mais informação acanais de denúncia

Parcerias e  
colaborações: população sobre osfáceis e acessíveis  
direitos dos animais para que a  
e incentivar a população possa  
Secretaria de denúncias em caso relatar casos de  
Educação e Escolas de maus-tratos. maus-tratos;

· Garantir o  
anonimato da pessoa  
que denuncia para  
que ela não se sinta  
intimidada ou

## **7.6. Educação Ambiental como Apoio às Políticas de Prevenção e Controle da Poluição Sonora**

As políticas municipais para prevenção e controle da poluição sonora em Santa Luzia – MA, pode incluir a divulgação da Lei do Sossego Urbano já vigente no município, estabelecendo limites de decibéis permitidos, horários de restrição para atividades ruidosas e normas para equipamentos e veículos. Além disso, podem ser implementadas ações de educação ambiental para conscientizar a população sobre os impactos do ruído e promover práticas mais silenciosas. A fiscalização e aplicação de sanções para quem descumprir as normas também são importantes, assim como a criação de áreas de refúgio acústico e a promoção de projetos que visem à redução do ruído em áreas urbanas.

### **Ações de Educação Ambiental:**

- Campanhas informativas**

Realizar campanhas educativas para conscientizar a população sobre os impactos negativos da poluição sonora e como reduzir o ruído em seu dia a dia.

- Programas escolares**

Incluir temas sobre poluição sonora em programas educacionais, desde o ensino fundamental, para formar cidadãos conscientes e responsáveis.



**Quadro 6 – Ações do Plano de Educação Ambiental como Apoio às Políticas de Prevenção e Controle da Poluição Sonora**

<b>DIRETRIZ</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>METAS</b>	<b>RECURSOS</b>
Educação ambiental sobre Poluição Sonora no município de Santa Luzia.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realização de campanhas de conscientização sobre a poluição sonora, impactos e importância de reduzir o ruído no ambiente;</li> <li>Elaboração de programas de educação ambiental para as escolas e comunidades, com o objetivo de promover a mudança de atitude em relação à poluição sonora;</li> <li>Orientações à população sobre como identificar e denunciar a poluição sonora, e como adotar medidas para reduzir o ruído no seu ambiente.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Trazer mais conforto acústico à população, com a forma de prevenir impactos e ações de redução de ruído;</li> <li>Realizar ações de conscientização sobre a poluição sonora, impactos e importância de reduzir o ruído no ambiente;</li> <li>Orientar a população sobre como identificar e denunciar a poluição sonora, e como adotar medidas para reduzir o ruído no seu ambiente.</li> </ul>	<p><b>Espaço</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Trazer mais conforto acústico à população, com a forma de prevenir impactos e ações de redução de ruído;</li> <li>Realizar ações de conscientização sobre a poluição sonora, impactos e importância de reduzir o ruído no ambiente;</li> <li>Orientar a população sobre como identificar e denunciar a poluição sonora, e como adotar medidas para reduzir o ruído no seu ambiente.</li> </ul> <p><b>Quantidade</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Envolver o maior número de polos municipais, que possam dar suporte a uma educação ambiental eficiente e eficaz.</li> </ul> <p><b>Prazo</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O prazo para o desenvolvimento das ações será de 2025 a 2035, 10 anos até a revisão do referido Plano.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Os recursos serão provenientes todo o orçamento do município e do Fundo Municipal de Santa Luzia, conforme Meio Ambiente.</li> </ul>

## **7.7. Fortalecimento da Educação Ambiental Formal nas escolas de Ensino Infantil e Fundamental do Município**

O fortalecimento do sistema municipal de educação em relação ao meio ambiente nas escolas de ensino infantil e fundamental envolve a implementação de práticas pedagógicas que promovam a conscientização ambiental, a sustentabilidade e a formação de cidadãos responsáveis. Isso inclui a integração de temas como reciclagem, consumo consciente e preservação da biodiversidade no currículo escolar, além de atividades práticas como projetos de horta, coleta seletiva e educação para o consumo de água e energia.

### **Estratégias para o Fortalecimento:**

- Formação Continuada de Professores**

Capacitar os educadores para abordarem de forma eficaz a educação ambiental, incluindo temas como mudanças climáticas e práticas pedagógicas sustentáveis.

- Integração Curricular**

Inserir a educação ambiental de forma transversal nos conteúdos e atividades do ensino infantil e fundamental, desde as séries iniciais.

- Atividades Práticas e Projetos**

Desenvolver projetos que envolvam os alunos em ações como jardinagem, compostagem, reciclagem e economia de recursos naturais.

- Engajamento da Comunidade Escolar**

Incentivar a participação de alunos, pais, professores e funcionários nas ações de educação ambiental, promovendo um ambiente escolar mais sustentável.

- Parcerias com a Comunidade**

Buscar parcerias com órgãos ambientais, empresas e outras instituições para ampliar o alcance das ações e projetos.

### **Benefícios:**

- Conscientização Ambiental**

Desenvolver nos alunos a consciência sobre a importância da preservação do meio ambiente e a responsabilidade de cada um na construção de um futuro sustentável.

- Formação de Cidadãos Responsáveis**

Formar alunos mais conscientes, críticos e engajados com a sustentabilidade, capazes de tomar decisões que promovam a conservação ambiental.

**· Ambiente Escolar Sustentável**

Criar um ambiente escolar mais saudável e sustentável, com práticas como a redução do consumo de recursos e a valorização da biodiversidade.

**· Impacto na Comunidade**

As ações de educação ambiental podem se estender para além da escola, influenciando positivamente o comportamento e as práticas da comunidade.

Ao fortalecer o sistema municipal de educação com foco no meio ambiente, as escolas podem desempenhar um papel fundamental na formação de cidadãos conscientes e responsáveis, contribuindo para um futuro mais sustentável.



**Quadro 7 - Ações de Fortalecimento do Sistema Municipal de Educação Ambiental nas Escolas de Ensino Infantil e Fundamental**

<b>DIRETRIZES</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>OBJETIVOS</b>	<b>METAS</b>	<b>RECURSOS</b>
<b>Diretriz 1</b>  Formação Ambiental de fortalecimento do sistema Municipal de Educação Ambiental nas escolas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED)	<p>Integração dos temas ambientais de formação ambiental de fortalecimento do sistema Municipal de Educação Ambiental nas escolas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED)</p> <p>Realização de ações conjuntas integradas entre escolas; Elaboração de projetos para multiplicadores em educação ambiental; Criação de comitês escolares na rede municipal de ensino; Competições entre escolas do Município.</p> <p>Fomentar a curiosidade em aprendizado de temas de conhecimento relacionados ao Ensino Infantil e Fundamental; Desenvolver ações conjuntas entre escolas; Elaboração de desenhos para engajamento de multiplicadores em educação ambiental; Criação de comitês renováveis e escolares na rede municipal de ensino; Promover concursos sobre sustentabilidade ambiental entre escolas do Município.</p> <p>Integrar a Educação a curiosidade em aprendizado de temas de conhecimento relacionados ao Ensino Infantil e Fundamental; Desenvolver ações conjuntas entre escolas; Elaborar desenhos para engajamento de multiplicadores em educação ambiental; Criação de comitês renováveis e escolares na rede municipal de ensino; Promover concursos sobre sustentabilidade ambiental entre escolas do Município.</p> <p>Integrar a Educação a curiosidade em aprendizado de temas de conhecimento relacionados ao Ensino Infantil e Fundamental; Desenvolver ações conjuntas entre escolas; Elaborar desenhos para engajamento de multiplicadores em educação ambiental; Criação de comitês renováveis e escolares na rede municipal de ensino; Promover concursos sobre sustentabilidade ambiental entre escolas do Município.</p>	<p>Integrar a Educação a curiosidade em aprendizado de temas de conhecimento relacionados ao Ensino Infantil e Fundamental; Desenvolver ações conjuntas entre escolas; Elaborar desenhos para engajamento de multiplicadores em educação ambiental; Criação de comitês renováveis e escolares na rede municipal de ensino; Promover concursos sobre sustentabilidade ambiental entre escolas do Município.</p> <p>Integrar a Educação a curiosidade em aprendizado de temas de conhecimento relacionados ao Ensino Infantil e Fundamental; Desenvolver ações conjuntas entre escolas; Elaborar desenhos para engajamento de multiplicadores em educação ambiental; Criação de comitês renováveis e escolares na rede municipal de ensino; Promover concursos sobre sustentabilidade ambiental entre escolas do Município.</p> <p>Integrar a Educação a curiosidade em aprendizado de temas de conhecimento relacionados ao Ensino Infantil e Fundamental; Desenvolver ações conjuntas entre escolas; Elaborar desenhos para engajamento de multiplicadores em educação ambiental; Criação de comitês renováveis e escolares na rede municipal de ensino; Promover concursos sobre sustentabilidade ambiental entre escolas do Município.</p>	<p>Integrar a Educação a curiosidade em aprendizado de temas de conhecimento relacionados ao Ensino Infantil e Fundamental; Desenvolver ações conjuntas entre escolas; Elaborar desenhos para engajamento de multiplicadores em educação ambiental; Criação de comitês renováveis e escolares na rede municipal de ensino; Promover concursos sobre sustentabilidade ambiental entre escolas do Município.</p> <p>Integrar a Educação a curiosidade em aprendizado de temas de conhecimento relacionados ao Ensino Infantil e Fundamental; Desenvolver ações conjuntas entre escolas; Elaborar desenhos para engajamento de multiplicadores em educação ambiental; Criação de comitês renováveis e escolares na rede municipal de ensino; Promover concursos sobre sustentabilidade ambiental entre escolas do Município.</p> <p>Integrar a Educação a curiosidade em aprendizado de temas de conhecimento relacionados ao Ensino Infantil e Fundamental; Desenvolver ações conjuntas entre escolas; Elaborar desenhos para engajamento de multiplicadores em educação ambiental; Criação de comitês renováveis e escolares na rede municipal de ensino; Promover concursos sobre sustentabilidade ambiental entre escolas do Município.</p>	<p>Os recursos serão provenientes do orçamento municipal e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.</p> <p>Realizar ações conjuntas entre escolas; Elaborar desenhos para engajamento de multiplicadores em educação ambiental; Criação de comitês renováveis e escolares na rede municipal de ensino; Promover concursos sobre sustentabilidade ambiental entre escolas do Município.</p> <p>Realizar ações conjuntas entre escolas; Elaborar desenhos para engajamento de multiplicadores em educação ambiental; Criação de comitês renováveis e escolares na rede municipal de ensino; Promover concursos sobre sustentabilidade ambiental entre escolas do Município.</p> <p>Realizar ações conjuntas entre escolas; Elaborar desenhos para engajamento de multiplicadores em educação ambiental; Criação de comitês renováveis e escolares na rede municipal de ensino; Promover concursos sobre sustentabilidade ambiental entre escolas do Município.</p>

		<p>sistema de educação oferece um espaço para a reflexão sobre a relação entre desenvolvimento tecnológico e sustentabilidade.</p>	
<b>Diretriz 2</b>  Gestão Ambiental escolar	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Criação de comissões de Incentivar Meio ambiente hábitos saudáveis, qualidade decoleta seletiva e vida: eco escola o melhor uso dos ou escolas recursos sustentáveis; ambientais.</li> <li>· Criação de programas de ações como coleta seletiva, economia de recursos ambientais e reutilização de materiais.</li> </ul>		
<b>Diretriz 3</b>  Formação ambiental continuada para educadores	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Criação de programas de educação permanentes de ambiental eficaz formação inicial e melhorar a e continuada em igualdade do educação ensino, pois a ambiental para qualificação professores, profissional é gestores essencial para demais um melhor profissionais da aproveitamento educação. dos recursos disponíveis.</li> </ul>		
<b>Diretriz 4</b>  Infraestrutura e apoio institucional	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Criação de programas de acessível a todos apoio a projetos recursos escolares disponíveis educação pela gestão ambiental;</li> <li>· Adoção de práticas Incentivar o uso sustentáveis na eficaz dos gestão escola recursos naturais, como: uso diminuindo o</li> </ul>		

<p>racional da água e desperdício. energia, redução de resíduos arborização, etc;</p> <p>.</p> <p>Produção de material educativo sobre educação ambiental.</p>				
--	--	--	--	--

## **8. ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL EM SANTA LUZIA**

O presente plano será avaliado e revisado de forma participativa, sob coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santa Luzia (SEMMA) e da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), devendo estas, anualmente, divulgar relatório com resultados para posterior revisão das ações e adequação do plano para otimização na obtenção de resultados que visem sempre a utilização eficiente dos recursos naturais e menor prejuízo ao meio ambiente. Importa ressaltar, que a revisão do documento completo será de 10 em 10 anos para que as ações de Educação Ambiental Não Formal e Formal possam ser efetivadas com eficiência.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1981.

BRASIL. Presidência da República. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1998.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999.** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1999.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2012.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997.** Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Brasília, DF: Presidência da República, 1997.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2010.

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.** Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) competência para editar normas de referência sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar o nome e as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, a Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para vedar a prestação por contrato de programa dos serviços públicos de que trata o art. 175 da Constituição Federal, a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País, a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para tratar dos prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, a Lei nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015 (Estatuto da Metrópole), para estender seu âmbito de aplicação às microrregiões, e a Lei nº 13.529, de 4 de dezembro de 2017, para autorizar a União a participar de fundo com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados. Brasília, DF: Presidência da República, 2020.

GONÇALVES, Marcos Flávio R. **Proposta de emenda à lei orgânica do município** / Marcos Flávio R. Gonçalves. Rio de Janeiro: IBAM, 2016.

MARANHÃO. Lei nº 9.279, de 20 de outubro de 2010. Institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema Estadual de Educação Ambiental do Maranhão. **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, São Luís, MA, ano 104, n. 209, p. 28-33, 29 out. 2010. Disponível em: <https://tinyurl.com/mpcrkkm3>. Acesso em: 14 de julho 2025.

MARANHÃO. **Plano Estadual de Educação Ambiental do Maranhão**: uma construção coletiva. São Luís: SEMA, 2018. Disponível em: <https://tinyurl.com/4j8cef2z> Acesso em: 10 maio 2025. Acesso em: 14 de julho 2025.

MARANHÃO. **Lei nº 11.365, de 19 de outubro de 2020.** Cria e organiza a Escola Ambiental do Estado do Maranhão. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/ma/lei-ordinaria-n-11365-2020-maranhao-cria-e-organiza-a-escola-ambiental-do-estado-do-maranhao-e-da-outras-providencias>. Acesso em 15 de julho de 2025.

SANTA LUZIA (Maranhão). **Lei nº 507 de 22 de novembro de 2017.** Dispõe sobre a política de proteção, controle e conservação do Meio Ambiente no Município de Santa Luzia. Diário Oficial da Cidade de Santa Luzia, Maranhão, 22 novembro de 2017.

SANTA LUZIA (Maranhão). **Lei nº 544 de 18 de agosto de 2020.** Dispõe sobre o sossego urbano e a proteção contra a poluição sonora, e dá outras providências. Diário Oficial da Cidade de Santa Luzia, Maranhão, 18 agosto de 2020.

## APÊNDICE

Segue abaixo as instituições do poder público e da sociedade civil organizada que participaram da

construção da construção de propostas de ações para o Plano Municipal de Educação Ambiental de Santa Luzia – MA.

**Poder Público:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura, Produção, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças; Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Juventude; Secretaria Municipal de Habitação; Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana; Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia; Secretaria Municipal de Turismo; Secretaria Municipal da Mulher; Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana; Secretaria Municipal de Governo e Gestão; Gabinete do Prefeito; Procuradoria Geral do Município; Controladoria Geral do Município; Departamento de Limpeza Pública; Assessoria de Comunicação de Santa Luzia (ASSECOM); Câmara Municipal de Santa Luzia; Posto Avançado do Detran de Santa Luzia; Secretaria de Estado de Segurança Pública. Escola Municipal Francisco de Assis Sudário de Oliveira; Escola Estadual Professor Valmir da Paixão Santos; Escola Municipal Silvana Maria Almeida Silva; Escola Municipal Acadêmico José Sarney; Escola Municipal Maria da Conceição Soares Silva; Escola Municipal Deuris de Deus Moreno Dias Carneiro; Escola Municipal Dehon; Escola Municipal Gonçalves Dias; Escola Municipal Dra. Olga Bento; Escola Municipal Unidade Mais Integral Domingas Coelho Lira; Escola Municipal Coelho Neto; Escola Municipal Francisco Dias Carneiro; Creche Municipal Ciranda Cirandinha; Escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho; Escola Municipal Jardim de Infância Saci Pererê; Escola Municipal Jardim de Infância Jesus de Nazaré; Escola Municipal Paulo Freire; Escola Municipal Maria de Moura Lima; Escola Municipal Vila União; Escola Municipal Fernando Gabeira; Escola Municipal Aluísio de Azevedo; Escola Municipal Manoel Viana; Escola Municipal Assis Marreca; Escola Municipal Abdón Braide; Escola Municipal Professor Marinaldo Menezes Teixeira; Escola Estadual Travassos Furtado; Escola Municipal Pedro Calmon; Escola Municipal Raimundo Reis Cavalcante; Escola Municipal Maranauwi.

**Setor Empresarial:** Polo Unita EAD Santa Luzia; Polo do Instituto Pedreirense de Educação e Extensão (IPEDE) Santa Luzia; Sala do Empreendedor do SEBRAE; Centro Médico de Santa Luzia.

**Sociedade Civil:** Associação da Casa Familiar Rural – SL; Associação dos Produtores Rurais – Povoado Novo Horizonte; Aldeia Maranauwi – Povoado Cacique; Assembleia de Deus; Movimento Social Força Popular; Instituto União de Mães Excepcionais de Santa Luzia – UMEL; Associação Boa Esperança;

Cooperativa de Catadores de Matérias Recicláveis de Santa Luzia – COOCARESL; Sindicato dos Professores e Demais Servidores – SINTRAED; Setor Empresarial – SEM; Conselho Tutelar – CT de Santa Luzia; Sindicato dos Produtores Rurais de Santa Luzia.

Publicado por: Rebeca da Silva Lima Gondinho

Código identificador: iymuvulcabz20251211171253

**Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA  
Cep: 65390-000

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Informações: [prefeitura@santaluzia.ma.gov.br](mailto:prefeitura@santaluzia.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE SANTA  
LUZIA:06191001000147

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil  
/OU=presencial/OU=49381198000190/OU=Pesso  
a Jurídica A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade  
Certificadora ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO  
DE SANTA LUZIA:06191001000147  
Data:08.12.2025 22:10